



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4828508/2026

Senhora Chefe de Seção,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	004593/26-00.358	Encaminhado à DIPES:	06/03/2026
Justificativa:	4819406		
Requerente:	Alex Ferreira Albernaz	Matrícula:	7789
Cargo:	Técnico Judiciário	Lotação:	ENAJUM/SEPEP
Chefia	Isabella Fonseca Hilário Vaz	Cargo:	Secretária-executiva da Enajum

JUSTIFICATIVA

"O curso tem por finalidade capacitar os participantes para atuarem de forma técnica, eficiente e assertiva na gestão e fiscalização de contratos administrativos, alinhando suas práticas às exigências, inovações e diretrizes estabelecidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

Ao término da capacitação, espera-se que os profissionais estejam plenamente aptos a planejar, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual com rigor e segurança jurídica, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

O conteúdo programático contemplará, ainda, análise comparativa com o regime jurídico anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), destacando as alterações mais relevantes, os novos institutos introduzidos e os impactos práticos na rotina administrativa. A abordagem será orientada por exemplos concretos e pela jurisprudência atualizada dos órgãos de controle, proporcionando uma visão aplicada da nova legislação.

Ressalte-se que o servidor atua diretamente na fiscalização setorial de diversos contratos vigentes na ENAJUM, razão pela qual a participação no curso revela-se de elevada relevância institucional, contribuindo significativamente para o aprimoramento técnico e para a melhoria contínua da execução das atividades desempenhadas.

Ademais, a instituição promotora do curso possui reconhecida expertise na área de contratações públicas, o que assegura a qualidade do conteúdo ofertado e potencializa a absorção das boas práticas apresentadas, permitindo sua aplicação imediata no cotidiano administrativo da Escola."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

"A necessidade da contratação decorre da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, que promoveu mudanças substanciais no regime jurídico das contratações públicas, impactando diretamente as rotinas de gestão e fiscalização de contratos administrativos. A complexidade do novo diploma legal, aliada à responsabilidade atribuída aos fiscais e gestores contratuais, evidencia a necessidade de atualização técnica específica, sob pena de ocorrência de falhas procedimentais, impropriedades formais e riscos de responsabilização.

No âmbito da ENAJUM, verifica-se que o servidor atua na fiscalização setorial de diversos contratos vigentes, o que exige domínio aprofundado das novas regras relativas à execução contratual, gestão de riscos, matriz de responsabilidades, sanções administrativas, equilíbrio econômico-financeiro e mecanismos de controle. A ausência de capacitação direcionada pode gerar insegurança jurídica, retrabalho, inconsistências nos registros administrativos e eventual prejuízo ao erário.

A contratação da capacitação busca, portanto, suprir essa lacuna técnica, promovendo a qualificação do servidor para atuar com maior segurança, precisão e eficiência na condução dos contratos sob sua responsabilidade. Almeja-se fortalecer a conformidade legal dos procedimentos, aprimorar os mecanismos de controle interno e elevar o padrão de qualidade da fiscalização contratual.

Os ganhos diretos esperados incluem:

Maior efetividade na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual;

1. Redução de falhas formais e materiais nos procedimentos administrativos;
2. Mitigação de riscos de responsabilização dos agentes públicos;
3. Aperfeiçoamento da instrução processual e da tomada de decisões.

Como ganhos indiretos, destacam-se:

1. Incremento da eficiência administrativa, com diminuição de retrabalho e de correções posteriores;
2. Melhoria da economicidade, pela prevenção de pagamentos indevidos, aplicação adequada de penalidades e controle mais rigoroso das obrigações contratuais;
3. Maior eficácia na entrega dos objetos contratados, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados pela instituição;
4. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, com servidor mais qualificado e apto a atuar de forma estratégica;
5. Otimização do uso de recursos materiais e financeiros, decorrente de uma fiscalização mais técnica e preventiva.

Dessa forma, a capacitação revela-se medida necessária e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da boa governança pública, contribuindo para o fortalecimento institucional e para a adequada aplicação dos recursos públicos."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4819671
-------------------	---------

Nome do curso:	Gestão e Fiscalização de Contratos da Administração Pública		
Instituição organizadora:	Esafi - Escola de Administração E Treinamento Ltda.		
Local:	João Pessoa/PB		
Período de realização:	15 a 17 de abril de 2026	Valor da inscrição:	RS 4.290,00
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

* Conforme proposta: 4829240

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, **"a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

" (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

" (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

O requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	------------

DADOS PARA CONFECCÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (Um) servidor no "Gestão e Fiscalização de Contratos da Administração Pública", na modalidade presencial , a ser realizado nos dias 15 a 17 de Abril de 2026 , em João Pessoa/PB.
ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 35.963.479/0001-46, no valor de RS 4.290,00 , PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, no presente processo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4828299, 4828303, 4828324, 4828431, 4828451, 4828468 e 4830463.

4. O evento possui relação com as atribuições do interessado e sua justificativa foi apresentada (4819406). Contudo, esta seção sugere a **preciação do Diretor-Geral acerca do Deferimento** da participação do requerente no curso "**Gestão e Fiscalização de Contratos da Administração Pública**", na modalidade presencial, tendo em vista que, **apesar da pertinência temática do conteúdo programático** às atribuições e funções desempenhadas pelo servidor, **trata-se de evento amplamente disponibilizado na cidade de Brasília, nas modalidades online e presencial, por empresas de gabarito técnico e qualificação semelhante à ESAFI. Como alternativas, mencione-se:**

- Masterclass de Gestão e Fiscalização De Contratos**, realizado pela empresa Instituto Negócios Públicos, de **28 a 30 de setembro de 2026**;
- Congresso nacional de Licitações e Contratos**, realizado pela empresa CON Treinamentos, de **25 a 28 de maio de 2026**;
- Curso de **Formação e Aperfeiçoamento de Gestores e Fiscais de Contratos**, realizado pela empresa DLS Treinamentos, de **01 a 05 de junho**; e
- Curso de **Gestão de Contratos na Nova Lei de Licitações**, realizado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, com a primeira turma prevista para os dias **10 a 15 de abril de 2026**.

5. Outrossim, cabe ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito que o presente processo seja encaminhado ao Diretor-Geral, para apreciação com relação ao item nº 4, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- GADIR**, para a análise acerca da concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas;
- DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de licitação;
- ASLIC**, para análise e parecer.

À consideração superior.

SAMUEL MONTEIRO SENA

Estagiário

JAKSON FELIPE DA SILVA

Analista Judiciário

De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação. Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas	De acordo. Ao Senhor Diretora de Gestão de Pessoas Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação
--	---

DESPACHO

- 1) De acordo com a informação.
- 2) Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação com relação ao item nº 4, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:
 - a. **GADIR**, para a análise acerca da concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas.
 - b. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de licitação;
 - c. **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 23/03/2026, às 19:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 24/03/2026, às 19:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 26/03/2026, às 11:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAKSON FELIPE DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 26/03/2026, às 11:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4828508** e o código CRC **F05B145A**.